



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
(UNILAB)

**RESOLUÇÃO N° 11/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Altera a Resolução N° 07, de 08 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência ao Estudante (PAES).

**O VICE-REITOR, *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 258, de 28 de março de 2013, do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 6º da Resolução N° 07, de 08 de agosto de 2012, para incluir o inciso VI e os § 13º e 14º contendo a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

**“VI- Auxílio Emergencial:** auxílio de natureza eventual e provisória, concedido de forma excepcional, enquanto perdurar a situação geradora do caráter emergencial, aos estudantes cujas condições de extrema vulnerabilidade socioeconômica ponham em risco sua permanência na Universidade.

§ 13º - Para fazer jus ao Auxílio Emergencial, o estudante deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à Comissão de Seleção e de Acompanhamento de permanência ao Estudante- (COSAPE) na Coordenação de Políticas Estudantis/Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, que realizará entrevista e emitirá parecer sobre a pertinência do pedido.

§ 14º - O estudante que tiver seu pedido deferido perceberá parcela do Auxílio Emergencial em igual valor monetário ao do Auxílio Social do Programa de Assistência ao Estudante (PAES)”.

Art. 2º. As demais disposições da Resolução N°07, de 08 de Agosto de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Redenção, 22 de Julho de 2013.

Fernando Afonso Ferreira Junior  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria